



Of. n.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 4 5 2

*Revogada pela Lei 1.518/83*

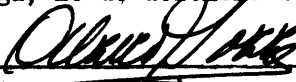
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ao Grupo Escoteiro Pirassununga, em contrato de comodato, pelo prazo de 10 anos, uma área de mais ou menos 20.000 metros quadrados da reserva que o patrimônio municipal possui no loteamento "Jardim Guilhermina", possuindo dita área as seguintes delimitações: pelo lado norte com a estrada em continuação da Rua Jose Bonifácio, pelo leste com a Avenida nº 7 do citado loteamento, pelo oeste com o Ribeirão do Taboão e terras de Pedro Castro Leite e pelo sul com os proprietários do mesmo "Jardim Guilhermina".

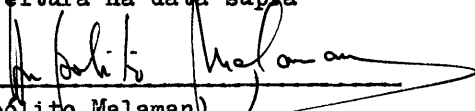
§ único) O comodatário poderá durante a cessão, fazer o uso que melhor lhe aprouver da citada área, desde que, finalizada a mesma, seja ela entregue com todas suas características iniciais.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 1959

  
\_\_\_\_\_  
(Alzirio Pozzi)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

  
\_\_\_\_\_  
(Hipólito Malaman)  
Secretário da P.M.